



Bruxelas, 9 de novembro de 2018
(OR. en)

13255/18

ATO 79
CONOP 93

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	12686/18 ATO 67 CONOP 85 + ADD 1
Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO que aprova a celebração, pela Comissão, do Acordo entre a Comunidade Europeia da Energia Atómica (Euratom) e a Organização para o Desenvolvimento Energético da Península Coreana (KEDO) - Adoção

1. Em 14 de maio de 2018, o Conselho adotou a sua decisão que autoriza a Comissão a negociar a renovação do Acordo entre a Comunidade Europeia da Energia Atómica (Euratom) e a Organização para o Desenvolvimento Energético da Península Coreana (KEDO)¹.
2. Em 28 de setembro de 2018, a Comissão Europeia apresentou uma recomendação para a adoção da referida decisão do Conselho, com base no artigo 101.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica.
3. Por esta decisão, o Conselho aprovará a celebração, pela Comissão Europeia, de um acordo que assegura a aplicabilidade do anterior acordo entre a Euratom e a KEDO, que expirou em 31 de maio de 2015, para o período entre 1 de junho de 2015 e 31 de maio de 2018 (com possibilidade de renovação após 31 de maio de 2018).

¹ Cf. anexo ao doc. 7884/18 RESTREINT.

4. Na sequência de um procedimento de assentimento tácito realizado entre 10 e 16 de outubro de 2018, o Grupo das Questões Atómicas chegou a acordo sobre o texto da decisão tal como consta do doc. 12686/18 + ADD 1. Este último documento foi submetido à habitual revisão pelos juristas-linguistas.
5. Por conseguinte, o Coreper poderá convidar o Conselho a:
 - adotar como ponto "I/A" o texto, tal como consta do doc. 13263/18.
